

Resolução Nº. 004/2009

de 15 de dezembro de 2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA ITINERANTE EM SANHARÓ – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que O Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou por unanimidade o e Eu Promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

ARTIGO 1º Fica criado, no Município de Sanharó, a Câmara Itinerante.

§ 1º. Entende-se por Câmara Itinerante as reuniões feitas pelo Plenário da Câmara, fora da Sede Legislativa.

§ 2º. As reuniões, fora da Sede Legislativa, serão realizadas nos Distritos de Mulungu e Jenipapo e nas Comunidades de Barriguda e Riacho Fundo.

ARTIGO 2º A Câmara Itinerante fará 04 (quatro) reuniões por ano, sendo 02 (duas) no primeiro semestre e 02 (duas) no segundo semestre.

§ 1º. A Câmara Itinerante iniciará os trabalhos no Distrito de Mulungu, na primeira semana de março.

§ 2º. As reuniões serão sempre na primeira semana de cada mês, seguindo esta ordem: Março, Maio, Setembro e Novembro.

§ 3º. A primeira reunião será no Distrito de Mulungu, seguido pelo Distrito de Jenipapo e pelas Comunidades da Barriguda e Riacho Fundo.

ARTIGO 3º. Fica a Secretaria da Câmara responsável pela realização da Reunião Itinerante, devendo providenciar local próprio e avisar, através dos meios disponíveis, a população local.

Parágrafo Único: As despesas de locomoção dos Vereadores e Corpo de Funcionários, decorrentes destas Sessões, serão custeadas com Recursos providos do Orçamento da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES DE
SANHARÓ

ARTIGO 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sanharó, 15 de dezembro de 2009.

Ricardo Alexandre Galvão Didier
Presidente